



SCIENTIA
instituto



**PESQUISAS E INOVAÇÕES MULTIDISCIPLINARES
EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
NO SÉCULO XXI**

Organizador - Daniel L. S. Braga

DOI: 10.55232/1085002 ISBN: 978-65-85047-21-0

Pesquisas e Inovações Multidisciplinares em Ciências Humanas e Sociais no Século XXI

Copyright 2022 © Instituto Scientia

(CNPJ 43957433000142)

Todo conteúdo exposto nos capítulos é de responsabilidade dos próprios autores.

Organizador

Daniel L. S. Braga

Corpo Editorial

George Luiz Nérís Caetano
Edson Da Silva De Oliveira
Maria Daniela Vieira Da Silva
Ediane Teles de Matos
Adilson dos Santos
Leonardo Souza De Oliveira
Maria Aparecida Das Dores
Patrícia Prudente Costa
Isabela Monteiro Naves
Rodrigo Gomes Xavier
Ana Luiza Machado de Santos

www.institutoscientia.com
conato@institutoscientia.com

APRESENTAÇÃO

O presente livro, intitulado “Pesquisas e Inovações Multidisciplinares em Ciências Humanas e Sociais Século XXI” trata-se de uma coletânea dos artigos científicos acadêmicos multidisciplinares das áreas das Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, com capítulos compostos por diversos autores de todo o Brasil, organizado e publicado pelo Instituto Scientia no ano de 2022 e disponibilizado na internet de forma gratuita, em prol da democratização da ciência.

DOI 10.55232/1085002

ISBN 978-65-85047-21-0

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial do Instituto Scientia. É permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega por membros do Corpo Editorial, tendo sido aprovados para a publicação.

SUMÁRIO

Capítulo 1 - TRAÇANDO NOSSO CAMINHO PARA SE FAZER DOCENTE ATRAVÉS DA DISCIPLINA LEITURA LITERÁRIA NA ESCOLA - Página 7

Capítulo 2 - SER MULHER E SER MILITAR: CONQUISTAS E DESAFIOS DO SEGMENTO FEMININO NO EXÉRCITO BRASILEIRO NA CIDADE DE MANAUS - Página 17

Capítulo 3 - TEATRALIDADES DRAG QUEEN: CREACIÓN Y COMPRESIÓN DE UNA PRÁCTICA ESCÉNICA- ESPECTACULAR - Página 32

Capítulo 4 - EVASÃO ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA DA COVID19 - Página 48

Capítulo 5 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL: MEMÓRIAS EM TEMPOS DE PANDEMIA - Página 56

Capítulo 6 - CONTRIBUIÇÕES DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA UMA FUTURA PROFESSORA DE FÍSICA - Página 69

Capítulo 7 - COCO: A RESISTÊNCIA E A COMUNHÃO DE UM POVO - Página 76

Capítulo 8 - SIMULAÇÃO DA OPERAÇÃO NOS PÁTIOS REGULADORES - Página 127

Capítulo 9 - EVIDÊNCIAS DE UMA CONTABILIDADE RURAL HISTÓRICA BRASILEIRA: RECONSTITUIÇÃO, LEVANTAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA DE ATIVOS DE FAZENDAS CAFEIRAS PAULISTAS NOS IDOS DE 1879 - Página 138

Capítulo 10 - PAPO DE MENINO – A IMPORTÂNCIA DOS ESPAÇOS DE DISCUSSÃO SOBRE SEXUALIDADE COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Página 169

Capítulo 11 - O IDOSO E A PRÁTICA DO LAZER EM ÁREAS NATURAIS E PROTEGIDAS - Página 182

Capítulo 12 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO: EMPRESAS E COLABORADORES ALINHADOS E PRODUTIVOS - Página 198

Capítulo 13 - MOVIMENTOS SOCIAIS E O ESTADO: UM ENFOQUE RETROSPECTO NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - Página 217

Capítulo 14 - ANÁLISE DOS PPP'S DAS ESCOLAS PARCEIRAS A PARTIR DOS OLHARES DOS BOLSISTAS DO PIBID SUBPROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA - Página 225

Capítulo 15 - A GESTÃO DA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CANAL DE ACESSO AO PORTO. - Página 235

Capítulo 16 - REPRESSÃO, VERDADE E LUTA: O TESTEMUNHO COMO MEMÓRIA NA ARGENTINA PÓS-DITATORIAL - Página 251

Capítulo 17 - AS MUDANÇAS NO TRATAMENTO CONTÁBIL DO LEASING PROPOSTA PELA IFRS 16 E SEUS REFLEXOS NOS INDICADORES FINANCEIROS DAS EMPRESAS LISTADAS NA BM&FBOVESPA - Página 253

Capítulo 18 - A ARTE MARCIAL COMO ALIADA AO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES MOTORAS DA CRIANÇA, E SUA RELAÇÃO COM A ÁREA PEDAGÓGICA. - Página 255

Capítulo 19 - POR UM CURRÍCULO PARA A EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA DE ESTUDANTES IMIGRANTES - Página 258

Pesquisas e Inovações Multidisciplinares em Ciências Humanas e Sociais no Século XXI

Capítulo 20 - PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 026/2022 E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRITÉ/MG - Página 261

Capítulo 21 - ARAPONGAGEM EM GARIBALDI/RS E A RESOLUÇÃO 381/2022 - Página 263

Capítulo 22 - SUPERVISÃO PEDAGÓGICA COMO APOIO AOS PROFESSORES QUE ATENDEM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NAS ESCOLAS INCLUSIVAS DE ANGOLA: QUESTÕES ATUAIS - Página 265

Capítulo 23 - CONCEPÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, TÚNEIS E OBRAS SUBTERRÂNEAS - Página 268

Capítulo 24 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SUPERESTRUTURAS - Página 270

Capítulo 25 - RESOLUÇÃO 1.224/2022 E AS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES EM DIVISA ALEGRE/MG - Página 272

Capítulo 26 - AS RECONFIGURAÇÕES DO TRABALHO NA REGIÃO DE BLUMENAU - Página 274

Capítulo 27 - A CONSCIÊNCIA E O AUTOCONHECIMENTO COMO FERRAMENTAS PARA UMA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA EXPRESSA PELA PEDAGOGIA - Página 296

Capítulo 28 - O ENIGMA DE PENSAR E PESQUISAR A AMAZÔNIA: A POSTURA DO PESQUISADOR - Página 307

Capítulo 29 - MATERIAIS MANIPULÁVEIS NO ENSINO DE GEOMETRIA ESPACIAL - Página 323

Capítulo 30 - ESTATUTO DO IDOSO: A REFORMA DA LEI 10.741 - Página 338

Capítulo 31 - PRÁTICAS CORPORAIS E ESCOLA: CORPO E MOVIMENTO A PARTIR DOS JOGOS ELETRÔNICOS. - Página 347

Capítulo 32 - OS DIFERENTES VALORES DA VIDA DO CÓDIGO PENAL EM DETRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Página 354

Capítulo 33 - COPA ARTESANAL: SUAS PARTICULARIDADES E CUIDADOS - Página 364

Capítulo 34 - A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADA NO MERCADO DE TRABALHO: DIFICULDADES E DESAFIOS - Página 375

Capítulo 35 - MODELAGEM MATEMÁTICA APLICADA À AGRICULTURA DO DISTRITO DE NOVA MATRONA (SALINAS - MG) - Página 392

Capítulo 36 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES: FOCO NA LEI 10.639/03 - ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO NEDER/SEMED/MACEIÓ - Página 401

Capítulo 37 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA COMUNICAÇÃO DE MÁS NOTÍCIAS: REFLEXÃO NO OLHAR DA PSICOLOGIA - Página 419

Capítulo 38 - USO DA ASTRONOMIA COMO ABORDAGEM MOTIVACIONAL NO ENSINO DAS DISCIPLINAS DE CIÊNCIAS E FÍSICA - Página 430

Capítulo 39 - FAKE NEWS NA ERA PÓS-VERDADE: O COMBATE À DESINFORMAÇÃO EM ÉPOCA DE PANDEMIA - Página 438

Capítulo 40 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DANÇA, PODER E RESISTÊNCIA: REFLEXÕES SOBRE A PRÁTICA DOCENTE DE UMA PROFESSORA DA REDE PÚBLICA DA CIDADE DE JUIZ DE

Pesquisas e Inovações Multidisciplinares em Ciências Humanas e Sociais no Século XXI

FORA A PARTIR DE TEORIZAÇÕES FOUCAULTIANAS - Página 450

Capítulo 41 - TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS NO JORNALISMO: UM OLHAR FOLKCOMUNICACIONAL PARA UMA PRÁTICA HUMANIZADA - Página 464

Capítulo 42 - PERFIL POSTURAL DE ADOLESCENTES PRATICANTES DO BALÉ CLÁSSICO - Página 481

Capítulo 43 - JUVENTUDE EM VULNERABILIDADE SOCIAL: UMA ANÁLISE NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS - Página 499

Capítulo 44 - FOTODOCUMENTÁRIO, INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E POLUIÇÃO NO INTERIOR DO AMAZONAS: CONEXÕES METODOLÓGICAS - Página 515

Capítulo 45 - A RELEVÂNCIA DA NEUROCIÊNCIA À EDUCAÇÃO INFANTIL - Página 525

Capítulo 46 - A INCLUSÃO DE ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - Página 539

Capítulo 47 - TRÁFICO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS: A GANÂNCIA HUMANA DIANTE A INOCÊNCIA INFANTIL - Página 542

Capítulo 48 - O COORDENADOR PEDAGÓGICO COMO MEDIADOR DOS PROCESSOS DE INCLUSÃO NA ESCOLA - Página 543

Capítulo 49 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PIBID/GEOGRAFIA/UPE/ CMN: MARACATU RURAL NAS AULAS DE GEOGRAFIA NO 6º ANO - Página 545

Capítulo 50 - A MEDIAÇÃO DO TEXTO LITERÁRIO NA ESCOLARIZAÇÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NA ESCOLA REGULAR - Página 546

Capítulo 51 - T.H.O.R.: UMA METODOLOGIA BASEADA EM COACHING PARA EXPANSÃO DA CONSCIÊNCIA E AUTOCONHECIMENTO DE EMPRESÁRIOS CONTÁBEIS - Página 548

Capítulo 52 - O USO DOS EXERGAMES COMO ESTRATÉGIA PARA POTENCIALIZAR A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Página 550

Capítulo 53 - O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E AS NOVAS PERSPECTIVAS ACERCA DO “PARADOXO” TEORIA X PRÁTICA - Página 553

Capítulo 54 - O USO PROJETIVO DOS DESENHOS E AS TÉCNICAS PROJETIVAS GRÁFICAS - Página 555

Capítulo 20 - DOI:10.55232/1085002.20

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 026/2022 E O REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRITÉ/MG**

Paulo César de Souza

Em Ibirité/MG, ao longo dos últimos meses, alguns moradores têm reclamado da falta de respeito com a população por parte dos secretários da prefeitura municipal em responder os ofícios e requerimentos elaborados por cidadãos, demais interessados, bem como, os vereadores. Por conta da discricionariedade de cada secretário em os ofícios e requerimentos, o vereador Vavá (PTC), é autor do PL no município que dispõe sobre os secretários, prazo de até 72 horas, para responderem, os ofícios pedidos pelos Vereadores. Como é sabido, o município é um dos mais populosos 184.030, segundo dados estatísticos do IBGE.. Em 01/08/2022, o PL deu entrada na secretaria legislativa, sendo o projeto lido em plenário em 12/09/2022, discutido durante reunião conjunta entre a Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; Comissão de Educação e Meio Ambiente e Comissão de Direitos Humanos. A votação ocorreu durante a 16ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura realizada em 10/10/2022. Conforme redação do artigo 100 do regimento interno da Câmara de Vereadores de Ibirité, consta uma gama de direitos dos vereadores, entre eles o inciso II, apresentar proposições, discuti-las e votá-las. Assevera Alexandre de Moraes (2020, p. 696) inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município. Em outras circunstâncias, o projeto seria desnecessário se os secretários da prefeitura fossem solícitos com os ofícios dos vereadores. Noutro giro, para quem conhece e vivencia a realidade de Ibirité, nem todos os secretários são atenciosos em responder ofícios dos vereadores e munícipes. Nessa senda, o projeto de lei do Vereador Vavá (PTC), tem por objetivo regulamentar o lapso temporal da resposta dos secretários. Entretanto, o projeto foi rejeitado. Nessa linha de raciocínio, uma das principais maneiras do Legislativo local contribuir com a sociedade é a união dos representantes. O Poder Legislativo de Ibirité é representado pela Câmara Municipal composta por quinze membros, escolhidos pelos eleitores, devidamente regularizados, perante à Justiça Eleitoral (SOUZA, 2022, p. 369). A redação do art. 2º do PL 69/2022 estabelece ao Executivo fiscalizar se os Secretários de governo estão respondendo os ofícios feitos pelos Vereadores, trazendo assim mais transparência Um projeto como esse deveria ser votado por unanimidade porém foi rejeitado por nove votos, sendo apenas cinco favoráveis.

Palavras-chave: Ibirité, Prefeitura, Secretário,

Referências Bibliográficas:

MORAES, Alexandre de. Direito constitucional 36. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

IBIRITÉ. Projeto de Lei nº 026/2022. Autor: Vereador Gleison Eloi Lopes (PTC) Disponível em: < <https://www.camaraibirite.mg.gov.br/atividade-legislativa/proposicoes/materia/1569> > acesso em: 15 de novembro de 2022

SOUZA, Paulo César de. Ciências do Estado: Liberdade de Expressão e Pluralismo de Ideias Paulo César de Souza. Caderno de Resumos do I Encontro Internacional da Revista de Ciências do Estado. Os desafios na produção e difusão do conhecimento científico 26 a 28 de julho de 2021. Belo Horizonte: Revista de Ciências do Estado, 2021.

SOUZA, Paulo César de. O poder legislativo em Ibirité e o seu papel na implementação de políticas públicas. Reflexões e inovações nacionais no século XXI em ciências humanas e sociais, volume II. organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis : Instituto Scientia, 2022.

SOUZA, Paulo César de. Três meia nove: Discussão política sob a perspectiva da PEC 18/2020 no Brasil. I Congresso Internacional de Ciências do Estado. A vida em Risco e o Estado em Reação?. 1ª ed. Belo Horizonte: João Pedro Braga de Carvalho (UFMG/CACE), 2020.

Capítulo 21 - DOI:10.55232/1085002.21

**ARAPONGAGEM EM GARIBALDI/RS E A RESOLUÇÃO
381/2022**

Paulo César de Souza

A justiça eleitoral tem determinado a realização de eleições suplementares em diversos municípios brasileiros. Em breve consulta no site da Corte eleitoral em vinte e sete municípios, os eleitores foram advertidos em escolhas fora de época. Conforme publicação da Resolução 381/2022, no DJE do TRE/RS, nº 21, p.78, de 10/02/2022, consta normas para a renovação das eleições majoritárias no município de Garibaldi/RS, agendada para 03/04/2022. O motivo da realização das eleições suplementares em Garibaldi/RS, foi a arapongagem, prática de fraude, captação e gastos ilícitos de recursos, abuso de poder político e meios de comunicação social no pleito de 2020. Assevera o parquet, que o prefeito e o chefe de gabinete estavam sendo monitorados por dispositivos eletrônicos em que realizavam captura de áudio nos veículos. Nesse contexto, os adversários realizaram gravações de vídeos sem o conhecimento da vítima que foram editadas e divulgadas contendo ataques à administração municipal. Em 2016, Antonio Cettolin (PMDB), coligação Garibaldi no caminho certo, foi eleito com 12.083 votos; o segundo, Alex Carniel (PP), coligação Garibaldi no caminho certo, com 8.585 votos. Em 2020, Alex Carniel (PP), coligação Garibaldi mais feliz (PP,PSL,PSB) derrotou o candidato Antônio Fachinelli (MDB), coligação Garibaldi no caminho certo (PDT,PTB,MDB,PL,DEM,PSD,PCdoB), em uma eleição disputadíssima, 10.681 x 9.217, diferença de 1.464 votos. Após inúmeras denúncias, a coligação integrada por Alex Carniel (PP) foi acusada de usar equipamento de escuta e rastreamento no carro de Antonio Cettolin (MDB), apoiador da oposição ao pleito de 2020. Após a cassação do chefe do executivo, o vereador José Bortolini (PDT), conhecido como Zé da Patrola, foi o menos votado entre os oito vereadores eleitos, porém por ser o presidente da Câmara de Vereadores, tornou-se prefeito interino. Aponta a literatura pátria que a sanção de cassação, cabe demonstrar ainda as consequências decorrentes da sanção de cassação do registro ou do diploma das eleições majoritárias ou proporcionais. Nessa linha de pensamento preleciona Alexandre de Moraes (2020, p. 511) o voto é um direito público subjetivo, sem, contudo, deixar de ser uma função política e social de soberania popular na democracia representativa. Discorre Paulo César de Souza (2022, p. 725) às normas eleitorais, como visto, surgem a partir da elaboração das fontes formais pelo órgão competente, as limitações ao direito de votar e ser votado embasa nos princípios norteadores da CR/88 da moralidade e probidade considerada a vida pregressa do indivíduo.

Palavras-chave: Cassação, Garibaldi, Prefeito

Referências Bibliográficas:

MORAES, Alexandre. Direito constitucional. 36. ed. São Paulo: Atlas, 2020

SOUZA, Paulo César de. Cassação de William Parreira e Paulo Telles: Breves Considerações. Reflexões e inovações multidisciplinares em saúde no século XXI organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis: Instituto Scientia, 2022

SOUZA, Paulo César de. As eleições suplementares de 2022 e a resolução 23669/2021. Diálogos em direito. São Paulo: Opção, 2022.

SOUZA, Paulo César de. As eleições suplementares de 2022 em Itatiaia/RJ e a resolução n° 1201/2021. O Direito nas intersecções entre o fático e o normativo Ponta Grossa: Aya, 2022.

SOUZA, Paulo César de. Três meia nove: Discussão política sob a perspectiva da PEC 18/2020 no Brasil. I Congresso Internacional de Ciências do Estado. A vida em Risco e o Estado em Reação?. 1ª ed. Belo Horizonte: João Pedro Braga de Carvalho, (UFMG/CACE) 2020.

Capítulo 25 - DOI:10.55232/1085002.25

**RESOLUÇÃO 1.224/2022 E AS ELEIÇÕES
SUPLEMENTARES EM DIVISA ALEGRE/MG**

Paulo César de Souza

Divisa Alegre/MG, terá novas eleições para prefeito e vice-prefeito. Conforme decisão do Tribunal Superior Eleitoral, no Recurso Especial Eleitoral nº 0600737-27.2020.6.13.0213, que julgou improcedente o registro de candidata com maior votação para o cargo de prefeito no pleito de 2020 (213ª Zona Eleitoral), Pedra Azul. Em conformidade com a publicação no DJE do TRE, nº 145/2022, Belo Horizonte/MG, 11/08/2022. Os eleitores do município de Divisa Alegre, no norte de Minas Gerais, retornarão às urnas no mês de dezembro/2022 para escolher o prefeito e vice-prefeito. As eleições suplementares serão realizadas no dia 11/12/2022. A decisão foi prolatada em 09/08/2022, após a aprovação da Resolução nº 1.224/2022, apontando o cronograma e as demais regras. Conforme calendário, do dia 1º a 6º de novembro, os órgãos partidários poderão se reunir em convenções para deliberar sobre a escolha dos candidatos. Após a escolha em convenção, o candidato que será registrado, caso ocupe cargo gerador de inelegibilidade, deve afastar-se no prazo de 24 horas.. No dia 09 de novembro, previsão para encerramento o prazo para entrega dos pedidos de registros de candidaturas à Justiça Eleitoral, sendo que o encaminhamento pode ser feito por transmissão pela internet, em sistema próprio da Justiça Eleitoral (CANDex), mediante entrega em mídia ao cartório eleitoral. Após 10 de novembro, os candidatos podem iniciar a propaganda eleitoral, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.610/2019, que cuidou das regras relativas à propaganda nas Eleições de 2020, e pela Lei nº 9.504/1997. Para Paulo César de Souza (2022, p. 1476) O cargo não é absoluto, possui lapso temporal e regras para ingressar e desligar do serviço público eletivo. Em situações relacionadas a realização de eleições suplementares, se dá por trâmites na justiça. O Estado Democrático de Direito, caracterizador do Estado Constitucional pressupõe que o Estado se organiza por regras democráticas eleições periódicas, livres e pelo povo, bem como, respeito das autoridades aos direitos e garantias fundamentais. Nesta continuidade, o Código Eleitoral estabelece casos específicos que apontam a realização de novas eleições. Em demandas judiciais na especializada refere-se a realização de eleições suplementares em caso de nulidade de voto que seja mais da metade para os cargos majoritários de Presidente da República, governador das Unidades Federadas e prefeito municipal. Noutro giro, poderão ser convocados quando decisão da especializada apontar no indeferimento do registro, a cassação do mandato de candidato eleito em pleito, não sendo levado em consideração o número de votos anulados. Preleciona Alexandre de Moraes (2021, p. 509) O direito de voto é o ato fundamental para o exercício do direito de sufrágio e manifesta-se tanto em eleições quanto em plebiscitos e referendos. A aquisição dos direitos políticos faz-se mediante alistamento, que é condição de elegibilidade, assim, a qualificação de uma pessoa, perante o órgão da Justiça Eleitoral, inscrevendo-se como eleitor, garante-lhe o direito de votar. A capacidade eleitoral ativa consiste em forma de participação da pessoa na democracia representativa

Palavras-chave: Eleições Suplementares. Justiça Eleitoral. Voto.

Referências Bibliográficas:

MORAES, Alexandre de. Direito constitucional 36. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

SOUZA, Paulo César de. Política, saúde pública e as eleições de 2022. Estudos avançados em Direito Público e Direito Privado. Nova Xavantina, MT: Pantanal Editora, 2022.

SOUZA, Paulo César de. As eleições suplementares de 2022 em Itatiaia/RJ e a resolução n° 1201/2021. O Direito nas intersecções entre o fático e o normativo. Ponta Grossa: Aya, 2022.

SOUZA, Paulo César de. As eleições suplementares de 2022 e a resolução 23669/2021. Diálogos em direito. São Paulo: Opção, 2022.